



DOI: 10.5433/1679-4842.2023v26n1p9

Reflexões sobre o princípio ético da liberdade no exercício profissional de assistentes sociais

Reflections on the ethical principle of freedom in the professional practice of social workers

Pedro Henrique Girotto Ribeiro¹ Rosana Mirales²

RESUMO:

Este artigo tem por objetivo refletir sobre a defesa da liberdade no cotidiano do exercício profissional do(a) assistente social. A pesquisa que o gerou realizou seleção bibliográfica pertinente ao tema, e como instrumento de investigação foram adotados dois formulários direcionados on-line aos assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Cascavel/PR. O primeiro, para o total de assistentes sociais que compõem a SMAS, e o segundo, para aqueles que deram retorno. Apresentam-se alguns elementos sobre a concepção de liberdade, no pressuposto da ontologia do ser social. Posteriormente, expõe-se a fundamentação encontrada no Código de Ética do(a) Assistente Social em vigência e do Princípio Fundamental da liberdade. Na sequência, encontram-se as informações/dados parciais obtidos por meio da pesquisa realizada e que são subsídios para a realização de reflexão acerca da liberdade no exercício profissional. As considerações finais indicam liberdade como um valor ético e como uma categoria social que, concretamente, corresponde à existência de possibilidades de escolhas na vida cotidiana dos(as) assistentes sociais no que diz respeito à sua própria autonomia relativa profissional e à dos(as) usuários(as) das políticas sociais que elas atendem. Na diversidade em que se apresentam, estes(as) usuários(as) expressam necessidades e projetam possibilidades para sua superação.

Palavras-chave: assistência social; ética; liberdade; serviço social.

ABSTRACT:

This paper aims to reflect on the defense of freedom in the daily professional practice of social workers. The research that generated this paper was carried out through a

¹ Mestre em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2021). Assistente Social do Social do Comércio do Paraná - Sesc/PR. E-mail: pedro_girotto@hotmail.com

²Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/São Paulo. Docente na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: mirales_ro@hotmail.com





bibliographical selection relevant to the theme. Two on-line questionnaires were adopted as the instrument of investigation. They were directed to social workers of the Municipal Secretariat of Social Assistance (SMAS) of Cascavel/PR. The first questionnaire was sent to the total number of social workers from the SMAS, and the second one was sent to those who gave the first questionnaire feedback. Some elements about the conception of freedom are presented in this paper, based on the assumption of the ontology of the social being. Subsequently, the fundamentals of the Social Worker's Code of Ethics and the Fundamental Principle of freedom were exposed. Afterwards, the partial information/data obtained through this research are exposed. They are essential for the reflection about freedom in professional practice. The final considerations indicate freedom as an ethical value and as a social category. It is a concrete existence of possibilities of choices in the daily life of social workers regarding their own professional relative autonomy, and the social policies users' autonomy. In the diversity in which they present themselves, these users express needs and project possibilities for overcoming them.

Keywords: social assistance; ethics; freedom; social work.

Introdução

Este artigo almeja refletir sobre a defesa da liberdade no exercício profissional do(a) assistente social que atua em sua área. A liberdade se constitui como valor expresso no primeiro Princípio Fundamental do Código de Ética do(a) assistente social (CE) vigente, de 1993 (CFESS, 2012).

A trajetória dos posicionamentos ético-políticos e dos Códigos de Ética no serviço social demonstra a perspectiva de um rompimento com os valores tradicionais, que sustentaram a criação das primeiras escolas de serviço social no país. Genericamente, pode-se dizer, que esse processo assegurou à profissão dos(as) assistentes sociais à laicização, o que levou a um afastamento dos valores religiosos que sustentaram os primeiros Códigos de Ética (BARROCO, 2008).

Essa trajetória também assegurou, por meio das escolhas coletivas que os assistentes sociais fizeram, a apropriação de um referencial teórico-crítico, em base marxiana, e a compreensão do ser social, como aquele ser que se objetiva pelo trabalho, e que, por meio da teleologia, é capaz de projetar e exercer potencialidades.





Nesse pressuposto, o desafio desta pesquisa foi realizar uma investigação a respeito do princípio da liberdade na intervenção do(a) assistente social e nos espaços socio-ocupacionais da Política de Assistência Social de Cascavel/PR. A experiência de um dos autores deste texto por um ano como assistente social na Política de Assistência Social, em um município de pequeno porte, levou ao interesse em aprofundar os conhecimentos com este objetivo.

O pressuposto ético-político no Serviço Social estabelece que, para intervir na realidade e construir mediações no jogo de forças sociais em favor de um projeto societário, é necessário o desvelamento crítico da realidade. Trata-se de um dever ético-político se inserir no processo social, que é dinâmico e nada linear, pois é isso que possibilita uma prática socialmente direcionada. Nesse sentido, a concepção de ética é o exercício consciente do projeto profissional, pois segue, também, uma teleologia coletiva, no caso, direcionada pelas entidades como espaços de debate, reflexão e deliberação, mas reproduzida pelos sujeitos autônomos (individuais) (NETTO, 2006).

O compromisso com a liberdade, no pressuposto do atual CE (1993), deixa explícito que os assistentes sociais devem negar a reprodução dos valores conservadores, a moralidade fundada a partir do preconceito, do autoritarismo e da violência, e se comprometerem com o respeito aos direitos humanos.

A perspectiva presente no CE vigente contém uma projeção de sociedade expressa em sua introdução como: "[...] aquela em que propicie aos/às trabalhadores/as um pleno desenvolvimento para a invenção e vivência de novos valores, o que, evidentemente, supõe a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação." (CFESS, 2012, p. 22).

E, também, ao enunciar a concepção do ser social que se objetiva pelo trabalho, o CE de 1993 posiciona-se em favor de um projeto de sociedade e uma sociabilidade que assegure à liberdade. Decorrente disso, os valores expressos nos 11 Princípios Fundamentais desse código traduzem valores e carecem de um referencial teórico crítico para serem objetivados no cotidiano do exercício do(a) assistente social.

A revisão bibliográfica realizada para fundamentar esta pesquisa levou à seleção do capítulo "O trabalho" de György Lukács, no qual se encontram os fundamentos do





ser social e da concepção de liberdade, bem como textos de Maria Lúcia Silva Barroco, verificando as análises de aspectos relacionados à ética no Serviço Social e sobre a trajetória histórica e dos projetos ético-políticos adotados pelo Serviço Social no país.

Nesse pressuposto, o projeto de pesquisa que gerou este artigo teve parecer favorável de ética em pesquisa e foi realizado no período de isolamento social, determinado pela pandemia do coronavírus e, por isso, limitou-se à adoção dos recursos de internet para sua realização. A SMAS tem, em seu quadro funcional, 70 Assistentes Sociais alocados(as) nos diversos equipamentos e serviços da PMAS (SANTA ROSA, 2021).

Na tentativa de caracterizar o perfil dos(as) assistentes sociais da SMAS foi adotado um primeiro formulário, que ficou disponível *on-line* por 15 dias, no mês de agosto de 2021 e foi respondido por 11 assistentes sociais. Esse formulário foi organizado em blocos de questões, buscando obter informações pessoais, formação profissional, condições de trabalho, ética e o exercício profissional dos(as) assistentes sociais.

Um segundo formulário de investigação foi composto de questões abertas e dissertativas, por meio das quais se pretendeu aprofundar, qualitativamente, a investigação. Esse formulário ficou disponível por cerca de 15 dias em outubro de 2021, em plataforma *on-line*, e foi direcionado a quatro assistentes sociais, que responderam o primeiro formulário e concluíram a formação depois de 2000. Após o contato com as quatro assistentes sociais por redes sociais, foi remetido o *link* do segundo formulário, em que se obtiveram três retornos.

O ser social e a liberdade

Para discorrer sobre a liberdade, considerou-se relevante um esforço de investigação como ponto de partida no trabalho, como elemento central da constituição do ser social. O texto selecionado para isso foi "O Trabalho" de G. Lukács (2018).

Derivando das contribuições da genial obra de Karl Marx, o filósofo húngaro György Lukács mostrou-se um pensador essencial na apreensão do trabalho enquanto





núcleo de determinação ontológica do indivíduo e, de forma mais abrangente, de sua composição enquanto parte integrante da totalidade social composta pelas esferas sociais que compõem a vida: a inorgânica, a orgânica e a social (LUKÁCS, 2018).

Algumas construções categóricas fundamentais são necessárias para a compreensão do trabalho como elemento central na formação ontológica do ser social, por meio das quais é possível identificar outros aspectos que configuram às capacidades humanas, entre os quais, a liberdade.

Na tradição marxiana, a compreensão do trabalho é o princípio universal da ação humana, a força motriz que proporcionou a superação da relação restrita com a natureza biológica da espécie para a constituição da esfera social. Ou seja, seu impulso ontológico e, nesse contexto, de desenvolvimento do ser social. A relação estabelecida entre teleologia³ e causalidade foi, e ainda é, posta em evidência, uma vez que proporciona o entendimento das etapas de construção e de mudança do real, o que é exercida por meio do trabalho. O que se quer dizer é que uma causalidade pertencente ao domínio estrito da natureza é submetida à transformação por meio da ação humana. Por isso, no pensamento do filósofo húngaro, a teleologia é indissociável do trabalho, e não há como determinar a existência de qualquer manifestação proveniente da capacidade humana que escape a essa relação (LUKÁCS, 2018).

É através do trabalho que se dá o processo de humanização no sentido de submetê-la às necessidades humano-sociais. Nesse movimento, o homem age conscientemente para além da superficialidade dos fenômenos, uma vez que é sua capacidade que torna possível tais transformações.

Diante disso, pode-se aferir, como vários autores já fizeram no texto adotado de Lukács (2018), que é possível entender que o trabalho tem lugar central na constituição do ser social e nos processos de sociabilidade, pois permitiu à humanidade desenvolver-se subjetivamente e do ponto de vista material.

³ Teleológico "Capacidade humana de projetar finalidades às ações; finalidades que contêm uma intenção ideal e um conjunto de valores, direcionados ao que se julga melhor em relação ao presente." (BARROCO, 1999, p. 122).





Nos pressupostos da ontologia do ser social, desta forma organizada por Lukács, é possível observar e entender a categorização do trabalho como o advento da prática transformadora da condição humana e do próprio ser social. É neste sentido que a liberdade torna-se um fenômeno compreensível, pois é, de um lado, inerente ao indivíduo (em si) e, de outro lado, subsequente, porque o impulso ontológico decorrente na composição do ser social designa, também, a superação e o controle da natureza pelo homem já modificado de sua condição biológica. Da mesma forma, nos processos para si, o trabalho lhes proporcionam uma alternativa nova e, portanto, possibilidades de liberdade (LUKÁCS, 2018).

Nessa perspectiva ontológica, a relação entre teleologia e causalidade tem como resultado direto sua construção como etapa de constituição do ser social, que é validada por meio da correlação com a totalidade social, em que, por meio da capacidade humana imbuída no trabalho, uma causalidade natural é convertida em causalidade posta, ou seja, instituída pelo ser social. Tal transformação só ocorre quando há domínio sobre a manifestação dessas causalidades naturais.

As posições teleológicas têm, também, como objetivo a condução de outros indivíduos para que exerçam as finalidades que lhes são intrínsecas, gerando, por consequência, o processo da transformação do homem. Isso é resultante direto da posição teleológica, da qual a principal característica corresponde a um dever-ser (ética), em que, na prática social, a determinação da finalidade idealmente antecipada é o que demanda maior relevância (LUKÁCS, 2018).

O trabalho, então, promove o intercâmbio entre o homem e a finalidade imediata à qual ele pretende atingir, de modo que a prática social autêntica só se faz válida no momento em que tal mediação se estabelecer no contexto da totalidade social, trazendo consigo a liberdade enquanto produto ontológico resultante.

Pode-se aferir que Lukács compreendeu a liberdade como um fenômeno estranho à natureza biológica e, portanto, constante como uma construção inerente ao ser social. Ela é obtida por meio de sua capacidade de projeção teleológica, uma vez que deve ser proveniente da razão e da intenção que modifica a natureza do objeto





natural para que alcance uma forma pertinente à prevista pela consciência (LUKÁCS, 2018), modificação que ocorre pelo trabalho.

Em outros termos, essa construção assegura a concretude do ato decisório em meio a um horizonte plural de possibilidades que partilha de uma mesma concretude; algo que condiz à liberdade como sendo algo decorrente da possibilidade da escolha entre as alternativas.

Enquanto construção do ser social, a liberdade se apresenta, na realidade, em um horizonte infindável de aleatoriedades que remetem a uma pronta correspondência, estabelecendo, assim, a alternativa da escolha – ou seja, um exercício pleno na esfera social da vida, algo resultante da ação social, e não de uma espontaneidade da natureza (LUKÁCS, 2018).

A liberdade, diferentemente de outras manifestações da complexidade social, se dá pela evolução da consciência humana proporcionada pelo trabalho em sua capacidade de transformação da matéria e, com isso, de ampliação do horizonte de possibilidades resultantes (LUKÁCS, 2018).

Em outros termos, tem-se, então, na liberdade, a manifestação da posição teleológica que altera, em âmbito ontológico, a disposição dos objetos naturais em extensões dotadas por novo caráter. Ou seja, a liberdade condiz com a mudança na sequência de causalidades naturais em causalidades transformadas (postas) pelo ser social, de modo que as formas para a consumação da vontade humana passam a ser criadas como construções da atividade tomada e exercida pela consciência humana (LUKÁCS, 2018). De forma simples, a liberdade se apresenta entre as escolhas realizadas no exercício da capacidade teleológica, inerente ao processo de trabalho, e, portanto, uma mediação para a objetivação que assegura, por meio da criação de algo novo, a generalização.

Dessa forma, o trabalho se estende para o âmbito do real em compasso antagônico ao da condição natural (natureza), de modo que não se desprenda dos vínculos que lhe atribuem o sentido e a *práxis* de determinação teleológica (LUKÁCS, 2018).





Dos poucos fragmentos capturados da brilhante obra de Lukács, ainda é necessário lembrar, sem a pretenção de esgotar a complexidade que envolve as passagens de suas reflexões, que, para ele, há uma segunda geração de atividades objetivada pela complexidade que envolve os processos de trabalho em seus processos de generalizações, que se vinculam à reprodução social.

Ética e liberdade no Código de Ética do(a) Assistente Social de 1993

Neste item é abordada a concepção de liberdade como valor ético. Esse valor se encontra situado no CE de 1993, como primeiro Princípio Fundamental, o qual se realiza na relação com os 10 demais princípios. As buscas pela reflexão sobre liberdade no exercício do(a) assistente social visam entender de que forma, e em quais direções, a ética pode orientar a atuação do(a) assistente social.

O referencial acima exposto e as leituras realizadas de textos de serviço social que abordam ética possibilitaram a compreensão de liberdade⁴ como um valor e uma categoria ético-política que se constrói social e historicamente por meio da *práxis* humana: "[...] o trabalho põe em movimento as capacidades essenciais do gênero: a sociabilidade, a consciência, a universalidade e a liberdade; categorias ontológico-sociais que o operam dialeticamente." (BARROCO, 2008, p. 57).

Mas ética, tanto quanto liberdade, pode ser entendida em outros pressupostos. O exemplo histórico mais evidente pode ter sido a Revolução Francesa, quando os burgueses na Europa ocidental, em seu ideário no processo revolucionário, perceberam que estavam dadas as condições para situar a liberdade individual como um valor fundamental no processo de rompimento com o feudalismo (BARROCO, 2008). Essa mesma Revolução sustenta ainda hoje os pressupostos liberais e subsidiam o desenvolvimento do modo de produção.

projetos que realizem e ampliem a liberdade." (BARROCO, 1999, p. 123, grifo da autora).

_

⁴ Liberdade "Capacidade essencial do homem dada pela possibilidade de escolher com autonomia, isto é, conscientemente, livremente. A liberdade é uma capacidade e um valor, capacidade porque permite a escolha; valor porque torna-se valorosa na história do ser social. É ainda liberdade de e para, de no sentido de superação dos entraves às escolhas e para no sentido do vir a ser ou seja, da realização de





Na sociedade capitalista, as formas de sociabilidade são determinadas pelo mercado e, com isso, se construíram novos vínculos de dependência que se materializaram a partir das relações de produção e reprodução, as quais são expressas pela contradição entre capital e trabalho. A liberdade, assim subentendida, corresponde às possibilidades abertas ao indivíduo pelas novas formas limitadas da produção e reprodução por meio dos limites concretos da vida cotidiana (BARROCO, 2008). Esse é o pressuposto do assalariamento, em que o indivíduo aliena sua força de trabalho, para ao final de um mês de realização de atividades laborais, receber o equivalente objetivado pelas condições econômicas que definem o modo de produção.

Ocorre, entretanto, que, por meio das condições objetivas apresentadas na sociedade burguesa, a liberdade, em sua perspectiva moral, é alienante, pois expressa um antagonismo entre a liberdade e o campo das necessidades no âmbito das determinações socioeconômicas, objetivado por meio das regras que o homem vivencia (BARROCO, 2008).

No campo da moral, a liberdade passa a ser compreendida no seu distanciamento das formas genéricas do ser social. Isso ocorre devido à divisão social que sustenta a sociabilidade do capital, que estrutura as classes sociais, tendo por mediação fundamental a propriedade privada. Nesse formato, o trabalho que seria o potencializador do ser social em sua capacidade criativa, mediado pelo pressuposto liberal de exercício da liberdade no trabalho assalariado, reduz-se à realização de atividades alienadas.

Nas condições da alienação e das suas formas reificadas, [a moral] promove a sua própria negação, o que não decorre necessariamente da existência de normas, mas das determinações socio-históricas que permitem sua objetivação como algo externo e estranho ao indivíduo (BARROCO, 2008, p. 58).

Assim, como uma forma de pensar que justifica a sociabilidade, a liberdade passa a ser compreendida, na sociedade burguesa, como a capacidade de apropriação privada de bens materiais e espirituais pelos indivíduos através de sua capacidade de autonomia dirigida à realização, exclusivamente, individual.





Os indivíduos passam a incorporar que a liberdade se realiza em seus espaços privados, dando legitimidade à noção de que o respeito à individualidade burguesa é um valor positivo. Essas concepções são fundadas nas necessidades postas pela reprodução social de uma sociedade que possui, como elemento principal, a propriedade privada e que tem no indivíduo burguês aquele que acredita em sua existência em função da apropriação privada de mercadorias e da competição (BARROCO; TERRA, 2012):

[...] o capitalismo cria incessantemente necessidades que levam os indivíduos a se isolarem e se individualizarem por meio de seus objetos pessoais: 'seu' quarto, 'seu' computador, 'seu' automóvel, condição que tem se aprofundado de forma espetacular na vigência da ideologia neoliberal. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 62, grifo da autora).

Mas, na perspectiva ontológica, como visto acima, a liberdade é a capacidade de escolha consciente, dirigida à determinada finalidade e à capacidade prática de criar condições para a realização objetiva de escolhas, para que, em continuidade, outras escolhas sejam possíveis. Nesse sentido, se volta ao trabalho, compreendido em sua forma primária como a transformação da natureza decorrente da ação humana.

As escolhas feitas são baseadas em juízos de valores. Entretanto, o fato de toda ação consciente do homem já conter uma posição de valor, o momento de decisão pela escolha, muitas vezes, leva ao entendimento equivocado de que a gênese do valor⁵ e das alternativas seja dada somente pela avaliação subjetiva dos indivíduos. Porém, vale destacar: valor e alternativas são categorias objetivas, pois são objetivações do ser social, produtos concretos de sua atividade/trabalho: "Para que o trabalho se efetive como atividade livre é preciso que ele se realize como atividade criadora, o que pressupõe que seja consciente, que propicie a ampliação das forças essenciais do ser social [...]." (BARROCO, 2008, p. 61).

Liberdade, portanto, é a superação de entraves históricos às objetivações essenciais do ser social, sendo que o trabalho é a atividade fundante da libertação do

_

⁵ Valor: "Categoria social concreta que não pertence só à moral." (BARROCO, 1999, p. 123). "Os valores são objetivos porque são *produtos da atividade que os realizou; logo*, só *ganham substância quando concretizados por prática social dos homens*; ao contrário do que se pensa, isto é, de que o valor é criado pela subjetividade dos indivíduos." (BARROCO; TERRA, 2012, p. 56, grifo da autora).





homem e é uma capacidade inseparável da atividade que a objetiva (BARROCO, 2008, p. 62): "[...] a liberdade não é apenas um estado ou uma condição do indivíduo, tomado subjetivamente, mas uma capacidade inseparável da atividade que a objetiva."

O fundamento da liberdade, entendida como capacidade humana e valor em Marx, significa a participação dos indivíduos sociais na riqueza humano-genérica construída historicamente (BARROCO, 2008) e, nesse sentido, a ética é a *práxis* que possibilita o reconhecimento do ser em si, como um ser genérico:

A partir de Lukács, consideramos que, quando o indivíduo, através da moral, eleva-se ao humano-genérico e coloca-se como representante do gênero humano *para si*, então ele está agindo como sujeito ético, como particularidade, individualidade livre. (BARROCO, 2008, p. 64, grifo da autora).

Assim, seguindo o pensamento da autora em referência principal, compreende-se que a reflexão ética é construída histórica e socialmente através da filosofia, e tem como objeto a moral, que requer a suspensão da cotidianidade, ampliando as possibilidades dos indivíduos se realizarem como seres livres e conscientes. Através da reflexão, como *práxis* que supõe a ação concreta e a reflexão crítica, a ética possibilita a elevação aos valores humano-genéricos, e sua necessária abstração teórica não a isola da *práxis*.

Para que a ética se efetive como um saber ontológico, é necessário que se conserve sua perspectiva de totalidade e criticidade, desmistificando as formas consolidadas de existência. Como reflexão crítica, ao se fazer juízos de valores sobre a realidade, o caráter teórico-metodológico adotado permite apreender a realidade concreta, as tendências e possibilidades para a vigência dos valores que lhe servem de orientação ética (BARROCO, 2008).

Portanto, a ética, pautada na liberdade compreendida do ponto de vista ontológico, é de caráter revolucionário, sendo uma referência para a *práxis* político-revolucionária, seja como instrumento teórico-crítico ou como orientação de valor. Importante destacar que essas concepções estão presentes no Código de Ética do(a) Assistente Social de 1993 (BARROCO, 2008).





Assim, a concepção de liberdade é trazida no CE (1993) através desses fundamentos-teóricos na medida em que o CE (1993) se posiciona em favor de uma sociabilidade que elimine qualquer forma de exploração e opressão. (BARROCO, 2008). Ou seja, o valor ético liberdade, presente no CE (1993), distancia as possibilidade de uma visão liberal de liberdade. Portanto, o desafio do cotidiano do(a) assistente social é fazer valer, por meio de suas atividades, a defesa dessa concepções de liberdade, distante de uma forma de reprodução burguesa de sociabilidade.

O princípio ético da liberdade no exercício profissional do(a) assistente social

A exposição até aqui realizada, de reflexão sobre os pressupostos da ética, leva em consideração que, a partir desses fundamentos, foi possível uma análise sobre os retornos obtidos por meio de formulários enviados *on-line* para assistentes sociais. Em primeiro momento, foram apresentados alguns elementos para situar o local tomado para a investigação e, em seguida, a exposição dos conteúdos advindos dos formulários, momento no qual buscou-se uma interpretação e análise.

A criação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em Cascavel/PR, como em todo país, se deu no âmbito das iniciativas de implementar os Arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, e da Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que, finalmente, reconheceram a assistência social como política social pública (SANTA ROSA, 2021). O desmembramento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Cascavel deu origem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social (PMAS) (Lei Municipal nº 2462/1994) (SANTA ROSA, 2021).

Complementar a isso, a Lei Municipal nº 6.751/2017 dispõe sobre os objetivos da Assistência Social, do Conselho de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Conferência Municipal de Assistência Social, dando alguma objetividade e regulamentando à PMAS (SANTA ROSA, 2021).

A Política de Assistência Social e o Sistema Único de Proteção Social organizam e tipificam os serviços em níveis de proteção social, estabelecendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial (em Média e Alta Complexidade), além da Gestão.





Esse formato orienta a organização dos serviços e rege a organização administrativa dos serviços de assistência social nas esferas de governo: nacional, estadual e municipal (BRASIL, 2014).

Como situado acima, 70 Assistentes Sociais encontram-se alocados(as) nos diversos equipamentos e serviços da PMAS. O primeiro formulário foi enviado a todas(os) elas(es), quando se obteve retorno de 11 assistentes sociais.

Sobre o ano de conclusão do Curso de Serviço Social, uma assistente social concluiu a graduação entre os anos 1995 e 2002, seis concluíram entre 2003 e 2010, e quatro o fizeram entre 2011 e 2015; sendo seis em Unidades de Formação Acadêmica (UFA) privadas e cinco em UFA(s) públicas, todas em cursos presenciais. Ou seja, todas realizaram o Curso de Serviço Social na modalidade presencial, a maioria na Região Oeste do Paraná, com maior concentração após o ano de 2003. Sobre as capacitações por elas realizadas, observa-se que há uma diversidade temática nas especializações realizadas, sendo que uma realizou mestrado. Sobre o registro profissional no Conselho Regional, observa-se que ele ocorreu logo após a formação acadêmica.

Essas informações demonstram o período em que se formaram, quando se contava com cursos presenciais nas unidades de formação acadêmica de natureza privada e, também, que a formação na área tem estreita relação com as buscas de emprego, como se observa na rápida busca pelo credenciamento ao Conselho Regional.

Sobre os retornos dados aos formulários sobre as condições de emprego e das relações de trabalho de assistentes sociais, pode-se dizer que são sempre exigentes de esforços conceituais nas buscas pelo entendimento do Serviço Social no contexto do capitalismo contemporâneo, que imprime novas questões sobre as profissões (IAMAMOTO, 2010; RAICHELIS, 2018).

A carga horária semanal das 11 assistentes sociais da SMAS Cascavel/PR é de 30 horas semanais para quatro assistentes sociais; e sete atuam 40 horas semanais. Todas atuam com o regime de trabalho na modalidade de Regime Estatutário, pois ingressaram via concurso público. Sobre o salário bruto atual, oito recebem três saláriosmínimos mensais, e três recebem quatro ou mais salários-mínimos mensais, de onde pode se afirmar que a maioria tem o salário baixo, considerados que a maioria (8)





encontram-se abaixo de três salários-mínimos. Quanto à complementação salarial, uma não possui complementação salarial, duas têm adicional de horas extras, e oito recebem gratificações devido a ocuparem cargos de chefia, de direção e coordenações de serviços e equipamentos. Por todas terem ingressado pela via de concursos públicos, a condição laboral indica a realidade da forma de contrato nas instituições públicas.

Atualmente, as 11 assistentes sociais exercem sua atuação profissional nos seguintes Níveis de Proteção Social da PMAS: (a) duas na Especial de Alta complexidade; (b) seis na Básica; (c) três na gestão, nos seguintes Serviços: uma no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; uma na Residência Inclusiva; uma no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; (d) cinco no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e (e) três em outros serviços. O tempo de atuação delas nos referidos serviços é de: (a) uma, seis meses; (b) duas, dois anos; (c) três, três anos; e (d) cinco, quatro anos ou mais.

As seguintes funções que realizam são: três como assistente social; três como assistente social e coordenadora; cinco como coordenadora/gestora. Ou seja, a maioria se vincula aos Serviços de Proteção Social Básica. Pode-se destacar que ocorre uma permanência nos Serviços, o que demonstra uma estratégia de qualidade para a assistência social no município. São cinco assistentes sociais vinculadas ao CRAS, que tem por orientação o conhecimento da população no território em que se localiza o serviço, o que requer a dedicação profissional e os significados de uma relação gerada com vínculos profissionais e com a população que frequenta.

As 11 assistentes sociais declararam conhecer o CE (1993) e seus Princípios Fundamentais. Desses retornos, percebeu-se que cinco assistentes sociais consideraram o Princípio Fundamental V de maior relevância, do ponto de vista do exercício profissional. Isso se deve ao fato de estarem atuando na defesa da universalidade das políticas sociais, no acesso aos direitos humanos, das políticas e serviços sociais, o que torna o posicionamento democrático da gestão pública um pressuposto nessa direção.

O segundo formulário, composto de questões abertas e dissertativas, foi direcionado, também *on-line*, a quatro assistentes sociais selecionadas com os critérios:





ter respondido o primeiro formulário e ter concluído a formação depois de 2000. As assistentes sociais estão identificadas pelas letras A, B e C.

A primeira questão pedia que descrevessem sua compreensão sobre o I Princípio Fundamental do CE (1993). As respostas de A e B remeteram à emancipação dos usuários das políticas sociais como um pressuposto no seu atendimento profissional. A resposta de B também se remeteu à liberdade como um princípio que favorece a identificação das demandas veiculadas pelos usuários, ou seja, ela se refere à necessária liberdade do assistente social no seu exercício de atuação para, por meio do atendimento aos usuários, potencializar a busca pela emancipação humana, situada na totalidade da vida em sociedade. E a resposta de C lembrou a importância de a perspectiva de liberdade ser adotada, relacionada à um projeto societário que adense esforços no enfrentamento dos mecanismos presentes no modo de produção capitalista, e que favoreçam sua superação. Em uma resposta, a busca de emancipação destacada pode ser analisada como uma perspectiva no enfrentamento aos mecanismos alienação: liberdade possui seus fundamentos teleologia/causalidade, no que se refere à uma finalidade, que deriva de uma necessidade, todavia não é uma necessidade individual, mas uma escolha do gênero humano" (resposta de C).

Foi possível observar, nesses poucos formulários, que o I Princípio Fundamental da liberdade, presente no CE, se evidencia em suas atuações profissionais, no atendimento aos usuários e subsidiando suas intervenções. Sendo assim, denota-se que elas podem estar realizando a defesa da liberdade em dois sentidos: (a) um que é o de exercer sua própria liberdade, no sentido de adotar um referencial teórico-crítico favorável às buscas pela autonomia⁶ e emancipação humanas, vinculado a um projeto societário que significa o enfrentamento ao capitalismo; e (b) outro que tem relação estreita com isso, que favorece, então, o entendimento de que é a identificação do que veicula o(a) usuário(a) da assistência social, ou seja, extrapolar por meio de suas

divisão sociotécnica do trabalho e os contratos de trabalho.

⁶ O pressuposto da autonomia exige considerar a esfera social da vida, que sempre será relativa, dada a interdependência entre as demais esferas que a compõem: a inorgânica e a orgânica (dependência ontológica). A autonomia profissional exige levar em conta esse fato, além da hierarquização acerca da





orientações a formalidade das relações institucionais, e realizar a escuta de usuários(as) observando os reais significados subentendidos de suas falas.

Por meio do segundo formulário indagou-se sobre como se realiza a defesa da liberdade no exercício profissional na PMAS. Foi sugerido para ser descrito como isso se dá na relação: institucional; com a coordenação, a gestão e a chefia do serviço; com os profissionais da equipe; e com os usuários(as). Foram obtidas as seguintes respostas:

- Na "relação institucional": as respostas de A e B remeteram-se à liberdade de atuação e à realização da atuação ou intervenção técnica. Nesse sentido, é necessário relembrar a autonomia relativa no exercício profissional, que decorre da condição de trabalho que define o assistente social como assalariado(as) e, portanto, com possibilidades de atuação definidas de acordo com seu contrato de trabalho; e as determinações históricas e conjunturais, como a definição das políticas sociais adotadas e o orçamento que as contornam. A resposta de C situa elementos conjunturais que rebatem no cotidiano da assistência social e da atuação profissional, além das definições institucionais que primam pelo cumprimento de metas e da avaliação, porém, entendeu-se que isso não se constitui em impedimento para a defesa da liberdade em seu cotidiano.
- Na "relação com a coordenação, gestão, chefia do serviço": a resposta de A sugere não haver conflitos evidentes na relação com a coordenação e chefia do serviço; enquanto B diz possuir autonomia para realizar as intervenções necessárias. A resposta de B e C dizem que, na coordenação direta, há diálogo, inclusive para a apresentação de críticas; porém, apontam que tais críticas, quando ocorrem, nem sempre chegam aos gestores. Quanto aos encaminhamentos, C anuncia que são realizados de acordo com seu entendimento, porém, aponta à necessidade de mediações entre seus entendimentos e as metas que devem ser cumpridas.
- Na "relação com os profissionais da equipe": a resposta de A diz ser





"Passiva e respeitosa"; a de B destaca à necessidade das relações profissionais na equipe e o distanciamento de "fofocas"; enquanto a de C informa encontrar a presença de elementos conservadores nos posicionamentos profissionais, o que, às vezes, leva aos embates e, inclusive, ao seu isolamento por diferenciar-se do ideário conservador. Neste aspecto foi observada uma dimensão de dificuldades no que se refere à construção de posicionamentos coletivos entre profissionais das equipes, na perspectiva de assegurar o acesso aos direitos humanos e à direção social do projeto profissional, correlacionado à defesa das forças ético-políticas que ampliem as possibilidades para a qualidade dos serviços.

E, na "relação com os(as) usuários(as)": as respostas de A e B enfatizaram o respeito, ou seja, a história de cada sujeito, inclusive os usuários da assistência social. Individualmente, A cita a escuta qualificada e B, o cuidado para não pré-julgar, o que remete a um pressuposto ético. A resposta de C foi, considerada, relevante nas investigações, pois foi capaz de anunciar elementos importantes sobre a defesa da liberdade na atuação do assistente social: lembra a condição econômica dos(as) usuários(as) da assistência social. Além disso, pôde-se perceber, em sua resposta, o entendimento do exercício da liberdade como a escolha entre as opções concretas, o que, para estes sujeitos, são muitas vezes bastante restritas. Nesse contexto, destaca-se a importância de políticas sociais, pois, no atual contexto, entendeu-se, em sua resposta, que as necessidades que emergem no cotidiano profissional não encontram possibilidade de serem supridas, dada à escassez de serviços. Entretanto, para ela, mesmo com essa realidade, há possibilidades de, em meio a tais dificuldades encontradas pelos(as) usuários(as) da política de assistência social, buscar meios para as buscas do exercício da liberdade.





Considerando a construção coletiva e histórica do novo *ethos* profissional pela categoria dos assistentes sociais, foi realizado o questionamento sobre o exercício cotidiano da ética profissional e a efetivação do princípio da liberdade. A resposta de B enfatizou que isso se dá quando "o profissional [tem] a autonomia necessária para planejar e realizar as intervenções necessárias"; e a resposta de C anunciou os pressupostos de sua compreensão sobre ética, na perspectiva da ontologia do ser social e a relativa autonomia que o assistente social possui. Pôde-se observar, por meio de suas palavras, a aproximação da concepção de ética na perspectiva marxiana:

O Assistente Social, dentro desse contexto, como qualquer outro profissional, precisa caracterizar sua prática sob a perspectiva dialética: assim, como todo trabalho humano, o exercício do Assistente Social requer que se aprenda da forma mais rica de determinações possível a realidade (causalidade) e, diante disso, sejam pensadas as estratégias de intervenção (por teleológico) para a satisfação de necessidades (resposta de C).

Nesse contexto de definição de ética, a noção de liberdade também pôde ser observada na perspectiva marxiana:

A liberdade se estabelece como a oportunidade do homem escolher entre alternativas concretas. É fato que as escolhas são restritas pelas condições objetivas colocadas pela sociabilidade capitalista, todavia esta sociabilidade poderá ser transformada pela ação por meio da teleologia, onde se potencializa e viabiliza a alteração de privações em respostas, possibilitando a ampliação de possibilidades de escolhas e alternativas (resposta de C).

E, também, o discernimento de liberdade de autonomia profissional:

Considerando que o assistente social possui uma relativa autonomia que pode ser conferida na particularidade da intervenção com os usuários dos serviços, do planejamento das atividades do seu cotidiano profissional, pela competência técnica para apresentar propostas de intervenção de trabalho e na operacionalização das ações. (resposta de C).

Após situar essas noções, o formulário dedicou-se a buscar como as assistentes sociais entendem efetivar o I Princípio Fundamental do CE, relativo à liberdade, no cotidiano profissional. "O atendimento no Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF,





o trabalho social com famílias, não mais compreendido como clientelismo, assistencialismo, caridade, mas como política pública e dever do Estado." (resposta de C). E, com isso, os objetivos da atuação e, então, "[d]a reflexão juntamente com o[a] usuário[a] sobre sua vida ao identificar potencialidades [que] propicia[m] possibilidades de formulação de suas próprias opiniões, bem como de optar pela alternativa que considere mais plausível." (resposta de C).

Observa-se, nessa construção, a presença de elementos que configuram o novo ethos que orienta a ética do(a) assistente social e, consequentemente, a dimensão técnica-operativa profissional para subsidiar sua fundamentação e possíveis mediações nos respectivos locais de trabalho, demarcando o posicionamento da atuação profissional voltada aos interesses dos(as) usuários(as), entendidos(as) como sujeitos históricos e pertencentes a uma classe social.

E, quando indagadas sobre "o que é liberdade?", a resposta de A foi: "Exercer sua vontade"; enquanto a de B foi: "Autonomia nas decisões"; e a de C foi: "O poder de exercer a escolha entre alternativas em todos os âmbitos da vida, [...] na perspectiva o direito está relacionado à possibilidade que cada pessoa possui de concretizar a sua vontade dentro do que dispõe a Lei."

Como visto acima, o pressuposto da ética no Serviço Social indica para a impossibilidade da intervenção na realidade social, sem a entrada no jogo de forças sociais, e as buscas pelo desvelamento crítico da realidade. Por isso, torna-se de um dever ético-político do(a) assistente social inserir-se no processo social, lembrando que ele é dinâmico e nada linear. É isso que possibilita uma prática direcionada socialmente em favor do projeto societário implícito ao projeto profissional do Serviço Social.

Considerações finais

O relatado no decorrer do artigo buscou deixar explícito a compreensão da centralidade da liberdade na ética e, sendo este um pressuposto do CE de 1993, os fundamentos que norteiam o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro. O princípio da liberdade, nessa perspectiva, assim como a ética, não pode e não deve ser





apenas discursivo, mas, deve estar presente e realizar-se no cotidiano do exercício profissional do(a) assistente social.

Assim, observou-se, na investigação realizada, que a concepção de liberdade às vezes aproxima a noção de autonomia profissional, relacionada ao fato de ter ou não autonomia para a adoção de instrumentais e técnicas mais apropriadas para a realização das atividades e na relação com usuários(as) das políticas sociais. Observa-se que foram lembrados, por uma das assistentes sociais que respondeu ao segundo formulário, os fundamentos do trabalho, o que foi descrito acima.

Nas argumentações sobre a defesa da liberdade no espaço socioinstitucional em que atuam, foram lembradas as relações com as coordenações e chefias dos serviços, nas intervenções necessárias, demonstrando, às vezes, um posicionamento de neutralidade e, outras vezes, demonstrando que podem contar com o apoio restrito das coordenações e chefias, devido haver um acolhimento da parte delas nas questões veiculadas pelas assistentes sociais. Porém, nem sempre tendo a vazão para a gestão, que tem atribuição de resolver com mais precisão os dilemas/conflitos apresentados no cotidiano.

Assim, pôde-se observar a presença do diálogo, inclusive para apresentação de críticas sobre o desenvolvimento e resolução de atividades, embora nem sempre tais críticas cheguem aos gestores. Destaques merecem as dificuldades subentendidas ao que se referiram às respostas das assistentes sociais quando indagadas sobre a equipe, que foi apontada a observação de defesas conservadoras nos posicionamentos, e dificuldade na construção de posicionamentos coletivos entre profissionais na defesa da direção social do projeto profissional do Serviço Social e seus pressupostos éticopolíticos.

Ainda sobre a defesa e a efetivação do princípio da liberdade no exercício profissional, foi confirmado que as respostas se reportam à dimensão técnico-operativa, ou seja, da atuação, e remeteram mais à autonomia relativa do(a) assistente social, e menos à relação com usuários(as). Em uma das respostas (entrevistada C), após anunciar os pressupostos de sua compreensão sobre ética, na perspectiva da ontologia do ser social e a relativa autonomia que o(a) assistente social possui, ela descreve, como





foi demonstrado acima, como observa a consolidação da perspectiva da assistência social como direito. Com isso, segundo ela, isso favorece os objetivos da atuação e das buscas de construções coletivas que se faz por meio de leituras do que veiculam os(as) usuários(as), bem como nas escolhas encontradas por eles(as) como alternativas no que diz respeito ao acesso à política de assistência social.

A conclusão que se chegou com a investigação foi que se confirma o novo *ethos* do Serviço Social. Entretanto, vale destacar que a reflexão ética é um ato permanente e sempre carece de estímulo para que se alimente, o que vai ao encontro do que as entidades de Serviço Social vêm realizando. Conclui-se, ao voltar-se ao objetivo do artigo, a defesa da liberdade no cotidiano do exercício profissional do (a) assistente social e o valor ético liberdade por meio das respostas dadas pelas assistentes sociais (A, B e C). Estas remetem à própria liberdade quando se referem aos aspectos da relativa autonomia profissional e, ao mesmo tempo, à liberdade dos(as) usuários(as) da política de assistência social, aos quais atendem.

Referências

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e serviço social**: fundamentos ontológicos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BARROCO, Maria Lucia Silva. Os fundamentos socio-históricos da ética. *In*: CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Curso de capacitação em serviço social e política social**: crise contemporânea, questão social e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999. p. 120-136.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena (org.). *Código de ética do assistente social* comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. **Lei 8.662, de 7 de junho de 1993.** *Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.* 10. ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: https://www.http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 12 fev. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Tipificação nacional de serviços socioassistenciais*. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014. Disponível em:





https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 12 fev. 2022.

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LUKÁCS, György. O trabalho. *In*: LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social**. 2. ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2018. v. 14, p. 7-117. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/lukacs/ano/mes/Ontologia-Volume-14.pdf. Acesso em: 12 abr. 2023.

NETTO, José Paulo A construção do projeto ético-político do serviço social. *In*: MOTA, Ana Elizabete (org.). **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional.** São Paulo: Cortez, 2006. p. 1-22. Disponível em: https://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto_.pdf. Acesso em: 12 abr. 2023.

RAICHELIS, Raquel. Serviço social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. *In*: RAICHELIS, R.; VECENTE, D.; ALBUQUERQUE, V. **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 25-65.

SANTA ROSA. Secretaria Municipal de Assistência Social. *Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021*. Santa Rosa: SMAS, 2018. Disponível em: https://www.suas.social.go.gov.br/DoctosWeb/207-5-PMAS%20SANTA%20ROSA.pdf. Acesso em: 8 out. 2021.

Recebido em: 03/03/2022 Aceito em: 07/06/2023